



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NAD/SR/PF/DF

**PORTRARIA DE CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Interessado: **EMAAN SAEED**

Referência: Processo SEI nº **08280.015078/2024-17**

1. Diante dos fatos narrados no presente procedimento, DETERMINO a instauração de processo administrativo em desfavor de **EMAAN SAEED** visando o **CANCELAMENTO** de sua autorização de residência, em razão da autorização de residência de **EMAAN SAEED** no Brasil, fundamentada em reunião familiar com sua irmã AREEB SAEED (38627991), deixar de subsistir diante da anulação da naturalização de AREEB. Adicionalmente, a anulação da naturalização de AREEB decorre do processo que culminou no cancelamento da autorização de residência de AKHTAR SAEED (38534953), com base na constatação de declarações falsas prestadas à Polícia Federal e uso de documento público contendo falsidade ideológica para obter residência por meio de fraude, em observância aos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 136 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

3. Outrossim, objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio à **DELEMG/DREX/SR/PF/DF**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observados:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;  
II - finalidade da intimação;  
III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);  
IV - prazo para apresentação de defesa escrita;  
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) retorne-se para julgamento.

*(assinado eletronicamente)*  
**JOSÉ ROBERTO PERES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 12/02/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39700185&crc=0AE90630](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39700185&crc=0AE90630).  
Código verificador: **39700185** e Código CRC: **0AE90630**.

---

Referência: Processo nº 08280.015078/2024-17

SEI nº 39700185